

PREFEITURA DA JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JOAQUIM NABUCO LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL Nº 02/2023

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Joaquim Nabuco - PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vem reafirmar o seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio do presente **EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**. O certame visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto Federal 11.453/2023, PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU e o Decreto Executivo Municipal nº 026, de 04 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

O presente Edital é destinado aos artistas locais de todas as linguagens culturais da cadeia produtiva cultural identificadas neste município por meio do mapeamento cultural realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo do município. As propostas selecionadas neste documento terão ênfase nas produções de criação, formação e fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual ou presencial de acordo com programação estabelecida pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, que ficará responsável por definir data e horário de realização bem como da escolha dos canais de veiculação dos conteúdos. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas por esta Secretaria, em cumprimento do Artigo 8º da Lei Complementar 195/22. O Valor total das ações serão de R\$ **47.798,83**, (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para este Edital será realizada de forma presencial na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, antigo Grupo Escolar Coronel Alfredo Brandão, com início no dia 15 de dezembro de 2023, e encerramento previsto para o dia 19 de dezembro de 2023, no horário compreendido entre as 08h00min e 13h00min, com resultado previsto para o dia 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

2.2 Para pleitear os benefícios deste Edital, os proponentes deverão ser agentes culturais, residentes ou com sede estabelecida no município de Joaquim Nabuco, bem como comprovar o desempenho de sua atividade nos últimos 02 (dois) anos, e estarem com seus nomes inscritos e homologados no Mapa Cultural do Município, a saber: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>, bem como possuírem maioria civil.

2.3 São considerados agentes culturais:

- a) Pessoa Física;
- b) Microempreendedor Individual (MEI)
- c) Pessoa Jurídica, de direito privado, com fins lucrativos; e
- d) Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos.

2.4 Os proponentes cuja natureza constituam Pessoa Jurídica, incluindo o MEI, devem apresentar, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural direcionados para o setor cultural.

2.5 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

2.6 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido contempladas pela Lei Paulo Gustavo, não poderão ser premiadas neste Chamamento Público por mais de uma ação.

2.7 Tendo em vista que os valores destinados pela Lei Paulo Gustavo (195/2022) não serem suficientes para contemplação de todos os artistas de nosso Município, alguns critérios foram adotados para distribuição de valores, quais sejam:

2.7.1 Garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos e as ações de no mínimo (20) vinte por cento para pessoas negras e (10) dez por cento para pessoas indígenas identificadas no mapa cultural. (artigo 16 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023).

2.7.2 Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas que se identifiquem como LGBTQIAPN+;

2.7.3 Terão reservas de até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;

2.7.4 Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

2.7.5 Para fazer jus à reserva de cotas destinadas nos itens acima, o proponente deve preencher e assinar e se autodeclarar pertencente a uma dessas categorias no anexo VII – Declaração étnico-racial-social.

3. DA EXECUÇÃO

3.1 **PERFORMANCE DE DANÇAS URBANAS** – Realização de projeto para apresentação de performances, tipo **DANÇA DE RUA, DANÇA MODERNA, CONTEMPORÂNEA, FOLCLÓRICA, TRADICIONAL, ENTRE OUTRAS**, a serem apresentadas em evento cultural definido no município, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 10 min. (dez minutos) e máximo de 20 min. (vinte minutos).

Quantidades de ações: 10

Valor da ação: R\$ 300,00

TOTAL: R\$ 3.000,00

3.2 **EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO**: Ação de exposição de artesanatos de autoria dos envolvidos na ação, que retratem o cotidiano e cultura de nossa região a serem apresentados em evento cultural definido no município, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de permanência de 01:00h (uma hora) e máximo de 03:00h (três horas).

Quantidades de ações: 20

Valor da ação: R\$ 500,00

TOTAL: R\$ 10.000,00

3.3 **MÚSICO – CANTOR:** Ação de apresentação musical a se realizar em evento cultural definido no município, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30 min. (trinta minutos) e máximo de 01:00h (uma hora).

Quantidades de ações: 20

Valor da ação: R\$ 700,00

TOTAL: R\$ 14.000,00

3.4 **MÚSICO – INSTRUMENTISTA:** Ação de apresentação musical no acompanhamento dos cantores contemplados neste **EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, em evento cultural definido no município, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30 min. (trinta minutos) e máximo de 01:00h (uma hora), por apresentação.

Quantidades de ações: 30

Valor da ação: R\$ 500,00

TOTAL: R\$ 15.000,00

3.5 **DIVERSIDADE DA GASTRONOMIA NABUQUENSE:** Ação de mostras sobre o incentivo e difusão das trajetórias do universo da gastronomia nabuquense, contemplando indivíduos e coletivos que desempenhem qualquer atividade remunerada ligada ao fazer alimentício regional e típico nordestino, a ser realizado em evento cultural definido no município, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de permanência de 01:00h (uma hora) e máximo de 03:00h (três horas).

Quantidades de ações: 10

Valor da ação: R\$ 379,88

TOTAL: R\$ 3.798,80

3.6 **PRODUTORES CULTURAIS NABUQUENSES:** Suporte e apoio em evento cultural definido no município, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

Quantidades de ações: 04

Valor desta ação: R\$ 500,00

TOTAL: R\$ 2.000,00

4. DO REPASSE MONETÁRIO

4.1 As transferências referentes à premiação do referido Edital serão efetuadas somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 15 dias corridos após essa data e a critério da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**. As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Edital;

4.2 Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em LEI;

4.3 Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja necessidade de transferência via TED e DOC tais despesas correrão por conta deste. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;

4.4 O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal e exposto nos murais da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**;

5.2 Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Nabuco-PE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes;

6. DOS PRAZOS

6.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	14/12/2023
Prazos de Inscrições	15/12/2023 a 19/12/2023
Análises das Inscrições	19/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	20/12/2023
Prazo para recurso	21/12/2023
Análise e resultado de Recurso	21/12/2023
Divulgação do Resultado Final	22/12/2023
Pagamentos dos Prêmios	Até 15 dias após a data da divulgação do resultado final.
Execução dos Projetos, entrega do relatório e prestação de contas	Até 30/04/2024

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 As propostas inscritas em **TODAS** as linhas de ações deste Edital deverão apresentar:

7.1.1 Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do proponente, quando se tratar de pessoa física;

7.1.2 Cópia do RG, CPF do responsável legal, e CNPJ, quando o proponente se tratar de empresa com personalidade Jurídica;

7.1.3 Ficha de inscrição, devidamente datada e assinada pelo proponente;

7.1.4 Conta bancária para depósito do repasse;

7.1.5 Os documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na Secretaria de Cultura e Turismo.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30/04/2024.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Em até 30/04/2024, os contemplados deverão enviar um relatório detalhado, com comprovação de no mínimo 50% da devida utilização do recurso conforme proposto neste Edital.

9.2. O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, fará a fiscalização e análise da execução dos projetos apresentados pelos contemplados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos;

10.2 O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos no presente edital que tenham responsabilização de veiculação da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**;

10.3 As propostas poderão passar por edições e remanejamento de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será ajustada com a parte proponente e a instituição responsável;

10.4 As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins socioeducativos e integração de calendários culturais vindouros do Município de Joaquim Nabuco e das demais cidades da região;

10.5 As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informados e programados pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

10.6. Os casos omissão serão resolvidos e tratados pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

11. ANEXOS

11.1 Anexo I – Modelo de Proposta de Projeto (Inscrição, Objetivos e contrapartida);

11.2 Anexo II – Modelo de Ficha De Recurso;

11.3 Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Física;

11.4 Anexo IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Jurídica;

11.5 Anexo V – Declaração de Conta Corrente Pessoa Física;

11.6 Anexo VI - Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica;

11.7 Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES

Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO II MODELO DE FICHA DE RECURSO

Ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Venho por meio deste, interpor recurso contra desclassificação, de acordo com as seguintes razões:

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO PROPONENTE	

Razões do Recurso:

Motivo da desclassificação:

Fundamentação e/ou justificativa com as devidas razões do recurso:

GOVERNO MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
TRABALHANDO PARA O POVO.

Joaquim Nabuco, em ____/____/2023.

Proponente

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no(a) _____, Bairro _____ nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no presente Edital, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Joaquim Nabuco, ____/____/2023

Proponente

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição, _____ CNPJ nº _____ situada na _____, Bairro _____ nº _____, do município de Joaquim Nabuco – PE, CEP: _____

pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretária de Cultura e Turismo do município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no presente Edital, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Joaquim Nabuco, ____/____/2023

GOVERNO MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
TRABALHANDO PARA O POVO.

Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Joaquim Nabuco - PE, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

conta corrente:

Joaquim Nabuco ____/____ de 2023.

Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA JURÍDICA

Eu, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Joaquim Nabuco – PE, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta corrente:

Joaquim Nabuco ____/____ de 2023.

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2023, que pertencem aos grupos assinalados abaixo:

- Proponentes do gênero Feminino
- Proponentes negros/indígenas
- Proponentes com Deficiência
- Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Joaquim Nabuco, ____ / ____ /2023.

Proponente